Teresina-PI, 21 de junho de 2023.

AO EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI
Aut. Sr. ELSON SILVA DE SOUSA
Prefeito Municipal

FERREIRA & MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.445.639/0001-05, com sede na Rua Hugo Napoleão, 775, Jóquei Clube, Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio administrador **ADRIANO MOURA DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PI nº 4.503, com endereço profissional na Rua Hugo Napoleão, 775, jóquei clube, Teresina-PI, vem, através da presente, apresentar-lhe *PROPOSTA* de prestação de serviços de ADVOCACIA para a defesa dos interesses deste ente federado, nos seguintes termos:

A) DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕE A SOCIEDADE

Os profissionais que compõe o corpo jurídico do escritório proponente possuem ampla e reconhecida experiência no âmbito do direito público municipal nos Estados do Piauí e Maranhão, possuindo como membros profissionais que já prestaram serviços jurídicos de assessoria e consultoria na APPM – Associação Piauiense de Municípios (Uanderson Ferreira da Silva) e na FAMEM – Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (Márlio da Rocha Luz Moura), conforme documentação que acompanha a presente proposta.

Ressalte-se que os sócios do escritório Ferreira & Moura Sociedade de Advogados são extremamente comprometidos com o aprofundamento jurídico nas áreas do direito público, sempre participando de cursos e simpósios voltados ao interesse dos entes federados. O escritório possui ainda em seu quadro societário, especialistas em Direito Público com conceito A – Márlio da Rocha Luz Moura – pela Universidade Sul de Santa Catarina – UNISUL, e com média 8,9 – Adriano Moura de Carvalho – pela Faculdade Adelmar Rosado/FAR em parceria com a Escola do Legislativo do Estado do Piauí.

Os Sócios Adriano Moura de Carvalho e Márlio da Rocha Luz Moura foram ainda membros da Comissão de Controle das Atividades Públicas da Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Piauí, durante o período de 2007/2009.

O sócio ADRIANO MOURA DE CARVALHO integrou, de igual forma, a Comissão de Direito Municipal da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí – OAB/PI, durante os anos de 2019 a 2021.

Além da participação em cursos, especializações e comissões específicas da área pública pela OAB/PI, os integrantes do escritório Ferreira & Moura Sociedade de Advogados possuem atuação reconhecida em vários municípios e órgãos públicos do Estado do Piauí e da União, atuando judicialmente e administrativamente em favor dos interesses de seus clientes, conforme comprovam os atestados de capacidade técnicas que acompanham a presente proposta.

O sócio UANDERSON FERREIRA DA SILVA, além de atuar na área pública há vários anos, possui diferencial e notório reconhecimento pelo trabalho específico desempenhado no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e Tribunal de Contas da União, sempre atuando em defesa dos interesses de Municípios e Câmaras Municipais, informação facilmente constatada em pesquisa simples no sitio do TCE/PI e do TCU.

O escritório Ferreira & Moura Sociedade de Advogados encontra-se regular com toda documentação fiscal e jurídica, não existindo qualquer óbice legal à contratação pelo poder público.

B) DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Os objetivos primordiais dos trabalhos no âmbito desta municipalidade serão de assessoria, consultoria e advocacia na elaboração de defesa jurídicas em processos administrativos perante no Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no Tribunal de Contas da União e demais órgãos da Administração Federal e Estadual, direta e indireta, autárquica e/ou fundacional referentes, respectivamente, às causas que versem sobre os interesses do Cliente, durante a vigência do contrato, caso pactuado.

Os serviços prestados serão de advocacia, assessoria e consultoria, envolvendo, por conseguinte, o acompanhamento do trâmite processual, peticionamento e a sustentação oral perante os órgãos acima destacados, no intuito de se alcançar a consecução do objetivo já descrito, além de consultoria,

assessoria e apoio na defesa integral dos interesses do contratante, no âmbito do objeto acima declinado.

Tendo em vista o tipo de prestação de serviço, sempre que solicitado, serão esclarecidas todas as dúvidas que possam advir da gestão do cliente acerca de qualquer fato atinente aos processos nos órgãos em comento.

C) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Dentre as Obrigações do contratante encontra-se o de informar, com a máxima urgência, sobre qualquer problema, intimações ou notificações recebidas, relativamente aos processos perante o órgão já mencionado ou quaisquer outros cujo contrato venha abranger, sempre fornecendo, dentro do prazo definido, todos os documentos e informações que forem solicitadas;

É de responsabilidade ainda da contratante, efetuar o pagamento de eventuais despesas adicionais, bem como das custas e despesas que forem necessárias à interposição de eventuais ações e recursos, excluído, por óbvio, custas processuais em razão da isenção do poder público; e, enfim, ao bom e rápido andamento da prestação dos serviços.

D) DA PRESTAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

I) A prestação dos serviços já explicitados acima, será realizado habitualmente pelo escritório no endereço profissional acima mencionado, ressalvando-se que, sempre quando houver necessidade, os responsáveis pelo escritório deverão comparecer à sede do Município para tratar de interesses do ente federado nas datas e nos horários previamente convencionados entre os pactuantes;

II) Demais diligências necessárias ao fiel cumprimento da presente proposta, serão realizadas no escritório do Proponente, devendo este cumprir com os prazos estabelecidos nas legislações específicas, bem como colocar-se à disposição do Cliente, *sempre que necessário*, inclusive com sua presença na sede deste, *quando solicitada previamente*.

Pelos serviços a serem prestados, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA – PI** deverá efetuar o pagamento de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, a ser efetuado todo dia 30 do mês corrente. Tal quantia deverá ser paga diretamente

mediante deposito na conta corrente de titularidade do Proponente ou, de preferência, via autorização de débito automático.

Destaque-se, por oportuno, que o valor da presente proposta se encontra dentro dos preços praticados no mercado de nosso Estado, bem como dos preços exercitados pelo Escritório em contratos semelhantes, conforme atesta a apresentação dos documentos fiscais anexos.

Outrossim, comunicamos que estamos à disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos, inclusive, em caso de aceitação da presente proposta, para a assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços advocatícios.

Atenciosamente,

Adriano Moura de Carvalho
Sócio Administrador do Escritório
Ferreira & Moura Sociedade de Advogados